



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 1106/22		
AUTOR Deputado VANDERLEI MACRIS		PARTIDO PSDB	UF SP
		PÁGINA 01/02	
1. ☐ SUPRESSIVA 2. ☐ SUBSTITUTIVA 3. ☐ MODIFICATIVA 4. ☒ ADITIVA 5. ☐ AGLUTINATIVA			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

Art. A Lei nº 11.442 de 05 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a alteração seguinte:

Art 5º - (...)

§ 1º Compete a Justiça comum o julgamento de ações oriundas dos contratos de transporte de cargas.

.JUSTIFICATIVA

.Tem a presente a finalidade de reprecinação da disposição do parágrafo único do artigo 5º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007 que foi revogado por um equívoco na redação que foi dada ao artigo 5º pela Lei nº 14.206 de 27 de setembro de 2021, quando se pretendia tão somente acrescentar um novo parágrafo ao mencionado artigo sem a intenção de revogação do parágrafo único. Restabelecendo desta forma o parágrafo único que deveria ter sido renumerado como parágrafo 1º e não revogado equivocadamente.

PARLAMENTAR

**DEPUTADO FEDERAL /
VANDERLEI MACRIS**

